



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7003 , DE 12 DE agosto DE 1992

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias ao assentamento de indústrias do Projeto Industrial TAIWAN-TAUBATÉ

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo descritas, necessárias ao assentamento, de indústrias do Projeto Industrial TAIWAN-TAUBATÉ, nos termos do convênio celebrado em 12 de maio de 1992 e autorizado pela Lei nº 2.650, de 07/05/1992:

ÁREA 10 DA QUADRA 01 - Propriedade de PROMECA S/A Indústria e Comércio ou quem de direito, sito à Av. Eurico Ambrogi Santos - Bairro do Piracangaguá, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 4.6.139.003.001

Inicia-se no ponto 27 e segue 752,00m confrontando com a Av. Eurico Ambrogi Santos até o ponto 23, deflete à direita e segue 318,00m confrontando com a Área 9 até o ponto 22, deflete à direita e segue 385,00m pelo Córrego sem denominação, confrontando com propriedade de Alfredo Buzaid, deflete à direita ainda e segue 560,00m pelo Ribeirão de Quiririm confrontando com propriedade de José Francisco Antico até o ponto 24, deflete à direita e segue 148,00m confrontando com propriedade de



0577

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ÁREA 13 DA QUADRA 02 - Propriedade de PROMECA S/A Indústria e Comércio ou quem de direito, sito à Av. Eurico Ambrogi Santos - Bairro do Piracangaguá, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 4.6.139.006.001.

Inicia-se no ponto 31 e segue 752,00 metros confrontando com a Av. Eurico Ambrogi Santos até o ponto 32 deflete à esquerda e segue 516,00m confrontando com a área 14 até o ponto 33, deflete à esquerda e segue 926,00m pelo Ribeirão do Piracangaguá confrontando com propriedade de Orbio Borba até o ponto 30, deflete à esquerda e segue 265,00m confrontando com propriedade de Veronese & Cia. Ltda. até o ponto 31 inicial, perfazendo uma área de 224.020,25m².

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-613 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 1992, 3479 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 12 de agosto de 1992.

PUBLICADO

15,08,92